

Micro vs. Mini

Comparação entre as duas formas de injeção na rede (apenas regime bonificado)

	Microprodução	Miniprodução
Potência máxima a instalar	3,68 kW para particulares e 11,04 kW para condomínios.	Existem 3 escalões: Escalação I: > 3,68 e até 20 kW; Escalação II: > 20 e até 100 kW; Escalação III: > 100 e até 250 kW.
Acesso à actividade	Potência instalada igual ou inferior a 50% da contratada.	Potência instalada igual ou inferior a 50% da contratada e consumo no local de instalação superior a 50% da energia produzida pela unidade.
Produtor e local de instalação	O produtor tem também de ser o consumidor. Instalação apenas no local de consumo.	O consumidor ou entidades terceiras devidamente autorizadas pelo titular da instalação de consumo. Instalação no local servido pela instalação eléctrica.
Acesso ao regime bonificado (durante período de 15 anos)	Colector solar térmico com um mínimo de 2 m ² de área útil ou caldeira a biomassa com produção anual de energia térmica equivalente no local de instalação, no caso de particulares. Para condomínios é necessária a realização de uma auditoria energética.	É necessária a realização de uma auditoria energética e implementação das medidas de eficiência energética identificadas nessa autoria, com período de retorno de 2, 3 ou 4 anos (Escalação I, II e III, respectivamente).
Potência a alocar anualmente	11,45 MW para 2014. Valor actualizado anualmente mediante despacho.	30,35 MW, não podendo ser superior a 25% daquele valor no Escalação I. Distribuição da potência pelos escalões é estabelecida mediante despacho.
Duração do contrato e tarifa de venda	Primeiro período de 8 anos: Tarifa de referência: 0,218 €/kWh Tarifa de referência solar: 0,066 €/kWh Segundo período de 7 anos: Tarifa de referência: 0,115 €/kWh Tarifa de referência solar: 0,145 €/kWh Valores actualizados anualmente mediante despacho. No fim dos 15 anos, a tarifa de venda passa a tarifa em regime geral.	Tarifa de referência: 0,159 €/kWh, Tarifa de referência-Solar: 0,106 €/kWh Pode ser actualizada por despacho. O contrato vigora durante 15 anos a remuneração constante: Escalação I: Tarifa de referência Escalação II e III: tarifa mais alta que resultar das maiores ofertas de desconto à tarifa de referência.
Tarifa a aplicar consoante fonte de energia primária	Solar: 100% Eólica: 80% Hídrica: 40% Co-geração a Biomassa: 70%	Solar: 100% = 0,106 €/kWh Eólica: 80% da tarifa de referência Hídrica: 50% Biogás e Biomassa: 60%